

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
UNIDADE DE CONTROLO COSTEIRO

DESPACHO N.º 193/22-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 273/21-OG, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 9 – 2ª Série, de 30 de setembro de 2021, subdelego no Comandante da Companhia de Comandos e Serviços da Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana, Capitão de Infantaria (2090024) André Filipe Lopes Barreira, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 14 de fevereiro de 2022.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

03 de junho de 2022 – O Comandante da Unidade de Controlo Costeiro, Jorge Ludovico Bolas, Brigadeiro-General.

